



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, objetivando o credenciamento de empresas com atuação no segmento da saúde pública ou com ela correlacionada, interessadas na permissão de uso a título oneroso de espaço para montagem de estande (“stand”) durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios nos dias 05 e 06 de maio de 2026, de 08h às 20h, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, sob o tema “Centro das Decisões: Municípios Unidos por um Brasil Forte”, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Permissão, cujos termos o integram, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com base no artigo 79, I “caput”, da Lei nº. 14.133/2021.

O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução do CISALP nº. 008 de 11 de março de 2025, observando os princípios atinentes à administração pública.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para participação;

Anexo II: Declaração unificada;

Anexo III: Proposta de participação;

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo V: Termo de Referência – TR;

Anexo VI: Minuta de Termo de Permissão.

1. DO OBJETO

Chamamento Público visando à seleção de 01 (um) prestador de serviços interessado em firmar parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para complementar as ações institucionais do consórcio durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios nos dias 05 e 06 de maio de



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

2026, de 08 h às 20 horas, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, sob o tema “Centro das Decisões: Municípios Unidos por um Brasil Forte”.

2. DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O envio dos documentos para credenciamento será **a partir do data da publicação deste presente Chamamento Público, findando-se às 16:00h. do dia 27 de abril de 2026, perfazendo período de 10 (dez) dias corridos, devendo, os interessados, encaminhar TODOS os documentos necessários para o e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.**

2.2. Justifica-se tal redução do prazo de credenciamento para 10 (dez) dias corridos na urgência do interesse público e no princípio da eficiência administrativa (conforme art. 37, CRFB/88), visando garantir a continuidade de serviços essenciais que devem estar plenamente regularizados até 05 de maio de 2026. Conjuntamente cumpre salientar que é permitido ao Chamamento Público a modelagem conforme a necessidade do órgão, desde que respeitada a isonomia e a publicidade, princípios resguardados neste certame. No presente caso, a brevidade é o meio indispensável para evitar o perecimento do direito e a interrupção do atendimento à municipalidade, configurando-se medida proporcional diante do exíguo cronograma operacional disponível.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão enviar todos os documentos necessários ao e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br, com apresentação legível e dentro do prazo delimitado no edital;

3.2. Os documentos serão conferidos por ordem cronológica de chegada aos e-mails, não havendo nenhuma exceção;

3.3. A observação da ordem cronológica será a cada envio, isto é, caso uma empresa fique com pendência de algum documento e tenha que enviar novamente, quando fizer o novo envio, ela passará para o final da fila, não tendo preferência sobre os demais que enviou anteriormente.

3.4. Conforme supracitado, após o envio da documentação, haverá a conferência por ordem cronológica da chegada dos documentos, sendo solicitado novo envio em caso de incorreções e documentos faltantes;

3.5. Estando os documentos exigidos acima todos regulares, o setor responsável verificará, também por ordem cronológica, se a empresa é prestadora de serviços ao CISALP, averiguando a vigência de seu contrato e se há execução de serviços;



3.6. Preenchido o requisito acima, a empresa terá seu espaço reservado e será enviado o Termo de Permissão, o qual deverá ser assinado pela empresa em até 03 (três) dias corridos, sob pena de perda da reserva e convocação de outra empresa para o espaço;

3.7. Questões relativas ao espaço no evento estão destrinchadas no Termo de Referência, anexo e apêndice deste Edital.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5. DO TERMO DE PERMISSÃO

5.1. Será firmado o Termo de Permissão com validade até o dia do evento, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em decorrência de adiantamento ou adiamento do evento.

5.2. A interessada terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do Termo, podendo ser prorrogado mediante requerimento justificado, sob pena de perda da reserva e convocação de outra empresa para o espaço;

6. PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade, por parte da PERMISSONÁRIA, ensejará aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do Termo de Permissão.

6.2. Em caso de não pagamento no prazo, além do cancelamento da reserva, poderá ser aplicada multa por descumprimento do Termo e impedimento de participação em futuras edições.

6.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

6.4. Verificada uma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver, de acordo com a necessidade.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas ao e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data final fixada para o envio dos documentos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

7.2. Os recursos referentes às decisões relativas à conferência dos documentos, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

8. DA CONTA BANCÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA

8.1. A conta bancária para transferência será a seguinte:

BANCO: BRASIL (001) AGÊNCIA: 2237-3 CONTA: 19.775-0

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

9.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

9.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este procedimento serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 17 de abril de 2026.

Rafael Ferreira Silva
PRESIDENTE DO CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 002/2026**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

Objeto: Chamamento Público, objetivando o credenciamento de empresas com atuação no segmento da saúde pública ou com ela correlacionada, interessadas na permissão de uso a título oneroso de espaço para montagem de Estandes durante o 1º Workshop Excelência em Saúde 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de fato impeditivo para o credenciamento;
- f) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante legal



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

ANEXO III

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

E-mail:

OBS: DEVERÁ SER MARCADA PELO MENOS A PRIMEIRA PRIORIDADE DE PACOTE, SENDO CADA PRIORIDADE COM, NO MÁXIMO UMA OPÇÃO SINALIZADA. CASO A EMPRESA TENHA INTERESSE EM OUTRO PACOTE, CASO NÃO CONSIGA A 1ª PRIORIDADE, DEVERÁ MARCAR AS PRÓXIMAS, O QUANTO TIVER INTERESSE.

_____, ____ de _____ 2026.

Nome:

Empresa:





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Chamamento Público visando à seleção de 01 (um) prestador de serviços interessado em firmar parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para complementar as ações institucionais do consórcio durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios nos dias 05 e 06 de maio de 2026, de 08h às 20h, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, sob o tema “Centro das Decisões: Municípios Unidos por um Brasil Forte”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP participará do 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, evento de grande relevância institucional que reúne prefeitos, secretários, técnicos e demais autoridades públicas de todo o Estado de Minas Gerais.

A participação do CISALP tem como finalidade o fortalecimento de sua imagem institucional, a divulgação de suas ações, programas e resultados, bem como a ampliação da articulação com gestores públicos e a prospecção de parcerias estratégicas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de saúde.

Diante da relevância e dimensão do evento, evidencia-se a necessidade de seleção de parceiro institucional com atuação correlata às políticas públicas de saúde, apto a complementar tecnicamente as ações a serem desenvolvidas no estande do consórcio, agregando soluções, tecnologias, experiências e/ou serviços inovadores que contribuam para a qualificação do espaço institucional e para o fortalecimento da atuação do CISALP.

A presente iniciativa visa, ainda, viabilizar apoio financeiro parcial à participação no evento, por meio de contrapartida a ser prestada pelo parceiro selecionado, bem como o fornecimento de brindes personalizados com a identidade visual do consórcio, com vistas ao fortalecimento da comunicação institucional e à ampliação da visibilidade das ações desenvolvidas.

Ressalta-se que o presente procedimento não se caracteriza como contratação de despesa pública, mas sim como instrumento de seleção de parceiro institucional, com previsão de



contrapartida financeira em favor do CISALP, possuindo natureza jurídica de ajuste cooperativo, voltado ao interesse público e à consecução de objetivos institucionais comuns.

A participação do parceiro deverá estar alinhada às diretrizes institucionais do CISALP, bem como às normas estabelecidas pela organização do evento.

Os recursos eventualmente arrecadados terão destinação específica para o custeio das despesas relacionadas à participação no evento, à estruturação do estande institucional e ao apoio às ações a serem desenvolvidas no local.

2.2. O presente Chamamento Público observará os princípios previstos no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, bem como os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, assegurando transparência, isonomia e seleção objetiva.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA COMERCIAL DO CISLAP	LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a participação:

4.1.1. Ser pessoa jurídica regularmente constituída;

4.1.2. Possuir atuação comprovada no segmento da saúde pública ou com ela correlacionada;

4.1.3. Possuir atuação em soluções e tecnologias aplicadas a gestão pública e serviços correlatos às atividades desenvolvidas pelo CISALP;

4.1.4. Demonstrar capacidade técnica para complementar as ações institucionais do CISALP durante o congresso;

4.1.5. Apresentar portfólio institucional com ações devidamente descritas que pretende desenvolver no espaço compartilhado com o CISALP, que seja compatível com a proposta do evento;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

4.1.6. Para a referida permissão, a empresa deverá ser prestadora de serviços ao CISALP, com contrato vigente, até a data de realização da seção de definição dos parceiros;

4.1.7. Apresentar interesse em associar sua imagem, junto ao CISALP durante ao congresso.

4.1.6. Estar regular quanto às exigências jurídicas, fiscais e trabalhistas;

4.1.7. Declarar ciência das normas do evento realizadas pela Associação Mineira de Municípios no Expominas e das regras estabelecidas no edital.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A participação do CISALP no 41º. Congresso Mineiro de Municípios constitui oportunidade estratégica para ampliação da visibilidade institucional, fortalecimento da articulação intermunicipal e consolidação de sua atuação no âmbito da gestão regional da saúde pública. Trata-se de ambiente qualificado para interlocução com gestores públicos, troca de experiências e disseminação de boas práticas.

Nesse contexto, a complementação das ações institucionais por meio da atuação de prestador especializado mostra-se medida adequada e necessária, na medida em que possibilita a qualificação técnica das apresentações, a demonstração prática de soluções aplicáveis à gestão pública e o enriquecimento do conteúdo ofertado aos participantes do evento.

Tal iniciativa contribui diretamente para agregar valor à participação institucional do CISALP, ampliando seu alcance, fortalecendo sua imagem perante os municípios mineiros e promovendo a difusão de soluções inovadoras que possam impactar positivamente a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidencia a existência de pluralidade de potenciais interessados, composta por empresas e instituições com atuação nas áreas de saúde pública, tecnologia aplicada à gestão municipal e soluções voltadas à administração pública, demonstrando viabilidade técnica e competitividade para a execução do objeto.

Eventos institucionais de grande porte, como o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, apresentam elevada atratividade estratégica, favorecendo a formação de parcerias com contrapartida financeira e/ou técnica, especialmente junto a agentes que já atuam ou possuem interesse na administração pública.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Diante desse cenário, impõe-se a realização de Chamamento Público, como instrumento apto a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, nos termos do art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, bem como a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 do mesmo diploma legal.

A modelagem adotada prevê a seleção de um único parceiro, medida que se justifica pela necessidade de preservação da unidade técnica, operacional e institucional da participação do CISALP, evitando a fragmentação do objeto, em conformidade com o art. 18, §1º., inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021.

A participação dar-se-á mediante contrapartida, podendo compreender o aporte financeiro de até 40% do valor total do convênio, bem como apoio técnico-operacional, exibição da marca, admitindo-se, ainda, o fornecimento de brindes institucionais como obrigação acessória, desde que alinhados à finalidade pública e previamente aprovados. Destaca-se que o valor do repasse financeiro está vinculado exclusivamente aos recursos destinados à execução do objeto principal, não abrangendo quaisquer custos relacionados aos brindes.

Os critérios de seleção do parceiro institucional, bem como os parâmetros de julgamento das propostas, encontram-se integralmente definidos neste documento, com base em critérios objetivos, mensuráveis e previamente estabelecidos, vedada a adoção de qualquer elemento subjetivo, discricionário ou não previsto.

A seleção será realizada mediante sistema de pontuação, considerando aspectos técnicos e econômicos, conforme critérios expressamente definidos neste instrumento, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de participação de mais de um interessado habilitado, será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total, conforme metodologia de avaliação estabelecida neste Termo de Referência.

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste instrumento, observando-se a seguinte ordem:

- I.** Maior pontuação no critério de contrapartida financeira;
- II.** Maior pontuação no critério de contrapartida financeira;
- III.** Maior pontuação no critério de experiência comprovada;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

- IV. Maior pontuação no critério de qualidade do plano de exposição;
- V. Maior tempo de constituição formal da empresa ou instituição, comprovado por meio de registro oficial no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a seleção será definida por meio de sorteio público eletrônico (online), a ser realizado em sessão previamente designada, com garantia de ampla publicidade e transparência, observando-se, obrigatoriamente:

- I. Realização do sorteio em ambiente eletrônico acessível;
- II. Gravação integral do procedimento;
- III. Lavratura de ata circunstanciada;
- IV. Disponibilização do link da gravação no processo administrativo para fins de controle e auditoria.

O sorteio terá caráter excepcional, sendo utilizado exclusivamente como critério final de desempate, assegurando a lisura, rastreabilidade e legitimidade do procedimento.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente fundamentada, sendo o Chamamento Público o instrumento mais apropriado para atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente Chamamento Público consiste na seleção de prestador de serviços para complementar as ações institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026, no Expominas, em Belo Horizonte/MG.

A solução será estruturada em item único, denominado Cota de Participação Institucional, em razão da natureza indivisível, integrada e estratégica do objeto, em conformidade com o art. 18, §1º., inciso VII, e art. 40, §3º., da Lei nº. 14.133/2021, que orientam a vedação ao parcelamento quando este comprometer a eficiência, a padronização e a adequada execução do objeto.

A cota de participação institucional compreende a contrapartida ofertada pelo parceiro selecionado, destinada à integração técnica e estratégica às ações institucionais planejadas pelo CISALP no evento, contemplando, no mínimo:

- I. Participação integrada no espaço institucional do CISALP;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

- II. Alinhamento prévio das ações, conteúdos e identidade visual, garantindo uniformidade da comunicação institucional;
- III. Exposição institucional de marca e apresentação de soluções correlatas às atividades do consórcio, nos limites estabelecidos no edital;
- IV. Apoio técnico-operacional durante o evento, quando aplicável;
- V. Fornecimento extra de até 1.000 (mil) brindes institucionais personalizados com a identidade visual do CISALP e do parceiro.

O valor da cota de participação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), podendo ser previamente fixado ou estruturado de forma competitiva, admitindo-se a apresentação de proposta com maior valor de contrapartida, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº. 14.133/2021.

O fornecimento de brindes institucionais personalizados, será tratado como obrigação acessória, vinculada ao objeto principal, não configurando objeto autônomo para fins de parcelamento, em razão de sua natureza complementar e de sua vinculação direta à estratégia de comunicação institucional do CISALP.

Os referidos brindes, devem conter a logomarca institucional do CISALP, será considerado item adicional, de natureza acessória, não estando incluído no valor global do repasse financeiro.

Destaca-se que o valor do repasse financeiro está vinculado exclusivamente aos recursos destinados à execução do objeto principal, não abrangendo quaisquer custos relacionados aos brindes. Dessa forma, os brindes não integram a composição financeira do ajuste, configurando-se como obrigação complementar por parte do parceiro.

Ressalta-se, contudo, que, embora caracterizados como item extra, os brindes deverão constar expressamente na proposta inicial apresentada, de modo a assegurar transparência, clareza das obrigações e adequada avaliação das propostas no processo de seleção.

Para tanto, os brindes deverão:

- a) Possuir caráter institucional e compatibilidade com a finalidade pública do evento;
- b) Ser previamente aprovados pelo CISALP;
- c) Observar critérios de sustentabilidade, quando aplicável;
- d) Não possuir natureza exclusivamente comercial dissociada das ações institucionais.

O critério de seleção observará a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista institucional, considerando, de forma objetiva e previamente estabelecida no edital:



- I. Maior valor de contrapartida financeira ofertada;
- II. Qualidade técnica da proposta apresentada;
- III. Compatibilidade com as ações institucionais do CISALP;
- IV. Capacidade de execução demonstrada.

A modelagem proposta atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, assegurando transparência, isonomia entre os interessados e adequada seleção do parceiro institucional, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

Por fim, considerando a natureza complementar e acessória do fornecimento de brindes, bem como a necessidade de preservação da unidade técnica, operacional e institucional da solução, não se justifica a criação de item independente, sob pena de prejuízo à eficiência administrativa e à coerência da execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa de quantitativos foi estabelecida considerando a natureza integrada da participação institucional do CISALP no 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, a ser realizado no Expominas.

9.2. Nesse contexto, prevê-se a seleção de 01 (um) único prestador de serviços, medida que visa assegurar a unidade funcional do espaço institucional, a padronização da comunicação e a eficiência na gestão e fiscalização da parceria, em observância aos princípios previstos na Lei nº. 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento e interesse público.

9.3. Ressalta-se que a adoção de um único prestador de serviços justifica-se, ainda, em razão das características físicas do espaço disponibilizado, revelando-se incompatível a atuação concomitante de múltiplos prestadores sem prejuízo à organização operacional, à adequada divisão de responsabilidades e à harmonia na execução dos serviços. A fragmentação da execução poderia ocasionar sobreposição de atividades, conflitos operacionais, comprometendo, assim, a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

9.4. A opção pela seleção de parceiro único encontra respaldo no art. 18, §1º., inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021, considerando a necessidade de preservação da unidade técnica, visual e estratégica da atuação institucional, evitando a fragmentação do objeto e potenciais conflitos operacionais.



9.5. Como contrapartida, estima-se o custeio de até 40% (quarenta por cento) do valor total do espaço institucional contratado pelo CISALP, bem como o fornecimento de até 1.000 (mil) brindes institucionais personalizados, quantitativo definido com base na estimativa de público do evento e na estratégia de fortalecimento da comunicação institucional.

9.6. Os brindes possuem natureza acessória e vinculada à cota de participação institucional, não configurando objeto autônomo para fins de contratação ou parcelamento.

A contrapartida financeira será formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, no qual constarão as obrigações das partes, prazos, condições de execução e eventuais penalidades, garantindo segurança jurídica, transparência e adequado controle administrativo.

9.7. Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter referencial, podendo ser ajustada no instrumento convocatório, mediante critérios objetivos e previamente definidos, em conformidade com o planejamento da contratação e o interesse público.

9.8. Segue descritivos de delimitação da estrutura, atividades permitidas e quantitativos:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DA COTA
1.	<p>Cota Única de Participação Institucional – 41º. Congresso Mineiro de Municípios</p> <p>Contrapartida financeira correspondente à participação do prestador de serviços selecionado para complementar as ações institucionais do CISALP durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026, no Expominas.</p> <p>A cota compreende:</p> <p>I – Direito de participação institucional no espaço destinado ao CISALP, mediante integração das ações técnicas previamente aprovadas pela organização do consórcio;</p>	SV.	01	R\$ 24.000,00



<p>II – Alinhamento prévio do conteúdo a ser apresentado, respeitando a identidade institucional do CISALP e as normas do evento;</p> <p>III – Exposição de marca, materiais informativos e soluções correlatas às atividades do consórcio, nos limites estabelecidos no edital;</p> <p>IV – Fornecimento de 1.000 brindes personalizados contendo a logo institucional do CISALP e do parceiro, sendo este item extra e não estando dentro do valor global de repasse financeiro. Destaca-se que o valor do repasse financeiro está vinculado exclusivamente aos recursos destinados à execução do objeto principal, não abrangendo quaisquer custos relacionados aos brindes.</p>			
---	--	--	--

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA ARRECADAÇÃO

Estima-se que o valor da arrecadação com a parceria descrita neste processo seja de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A participação no estande compartilhado objeto do presente Chamamento Público implicará no pagamento, pelos interessados habilitados, de valor correspondente à cota de rateio/ajuda de custo, destinado exclusivamente ao custeio das despesas inerentes à organização, estruturação e operacionalização do espaço coletivo no evento.

§1º. Os valores arrecadados possuirão natureza de ressarcimento de despesas, não se caracterizando como preço público, tarifa ou contraprestação contratual típica, tampouco configurando relação de natureza comercial, mas sim como mecanismo de compartilhamento de custos entre os participantes.

§2º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta específica de titularidade do CISALP, a ser oportunamente informada aos participantes habilitados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

11.1. A solução objeto do presente Chamamento Público consiste na seleção de um único prestador de serviços para complementar as ações institucionais do CISALP durante o 41º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado no Expominas, em Belo Horizonte/MG.

Após análise técnica, conclui-se que não se mostra adequada a adoção do parcelamento da solução, pelas seguintes razões:

a) Unidade funcional do objeto: a participação institucional do CISALP no evento constitui ação estratégica única, com identidade visual, discurso institucional e planejamento integrado. A fragmentação poderia comprometer a coesão das ações e a uniformidade da apresentação.

b) Integração técnica e operacional: as atividades a serem complementadas pelo parceiro demandam alinhamento prévio, planejamento conjunto e execução coordenada com a equipe do consórcio, o que se torna mais eficiente quando concentrado em um único prestador. No que se refere ao fornecimento de brindes institucionais, quando previstos, estes configuram obrigação acessória vinculada à cota de participação, sem autonomia técnica ou econômica suficiente para caracterizar objeto independente. Sua segregação em item distinto poderia gerar desalinhamento quanto à identidade visual, padronização institucional e controle quantitativo do material distribuído.

c) Risco de sobreposição de atribuições: o parcelamento poderia gerar conflitos de atuação, duplicidade de ações, divergência de abordagens técnicas ou descaracterização da proposta institucional do CISALP.

d) Preservação da identidade institucional: a centralização da execução em um único parceiro assegura maior controle sobre a comunicação institucional, exposição de marca, materiais informativos e brindes distribuídos, evitando distorções ou utilização inadequada da imagem do consórcio.

e) Eficiência administrativa: a seleção de um único parceiro reduz custos administrativos de gestão, fiscalização e acompanhamento, atendendo ao princípio da eficiência previsto na Lei nº. 14.133/2021.

f) Natureza estratégica do evento: considerando a relevância do congresso para o fortalecimento institucional do consórcio, a centralização da execução contribui para maior controle qualitativo das entregas.

11.2. Dessa forma, conclui-se que a seleção de um único parceiro institucional revela-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, por assegurar maior eficiência



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

administrativa, padronização das ações e alinhamento estratégico da atuação do CISALP durante o evento.

Tal opção encontra respaldo no princípio da eficiência, previsto no art. 5º. da Lei nº. 14.133/2021, bem como na necessidade de preservação da unidade técnica, visual e institucional da participação do consórcio, evitando a fragmentação do objeto e eventuais conflitos operacionais decorrentes da atuação simultânea de múltiplos parceiros.

Ademais, a adoção de parceiro único está em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021, que orienta a estruturação da contratação de forma a garantir coerência, economicidade e adequada execução do objeto, especialmente quando sua divisão possa comprometer a eficiência, a padronização e o controle da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se à seleção de prestador de serviços para complementar as ações institucionais do CISALP durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, a ser realizado no Expominas, em Belo Horizonte/MG, em atendimento ao Termo de Convênio celebrado junto entre CISALP e COSECS – MG.

12.1. Contratações Correlatas

O CISALP já realizou a adesão/contratação do espaço institucional junto à organização do evento, garantindo sua participação formal no congresso.

São consideradas contratações correlatas, porém autônomas em relação ao presente Chamamento Público aquelas necessárias à estruturação e operacionalização do espaço institucional, tais como:

- Locação ou cessão do espaço junto à organização ao COSEMS;
- Serviços de montagem, cenografia e ambientação do estande;
- Serviços gráficos e produção de materiais institucionais próprios do CISALP;
- Deslocamento, hospedagem e logística da equipe institucional;
- Eventual contratação de recursos audiovisuais ou tecnológicos.

Essas contratações possuem natureza administrativa própria e serão conduzidas por procedimentos específicos, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº. 14.133/2021, quando pertinente.



12.2. Contratações Interdependentes

Não há contratações interdependentes que condicionem juridicamente a viabilidade do presente Chamamento Público.

A seleção do parceiro institucional constitui medida complementar à participação já assegurada do CISALP no evento, não estando vinculada à formalização simultânea de outro ajuste contratual para sua validade.

A execução da parceria ocorrerá de forma integrada ao planejamento institucional do consórcio, sem gerar dependência técnica ou jurídica de outro instrumento específico, tratando-se de relação acessória à participação já confirmada no congresso.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para a participação neste evento, considerando que esse documento foi preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.

13.2. Tal previsão está prevista no Estatuto do CISALP, em seu capítulo III, inciso X, que traz dentre suas finalidades e objetivos: Constitui finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela relacionados ou derivados, obedecendo, assim, aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes, e suas finalidades e objetivos são:

Realizar parcerias de diversas naturezas com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: Ausência de interessados no Chamamento
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Dano: Comprometimento da estratégia de captação de recursos e apoio institucional para participação no evento.



Ação Preventiva	Responsável
Ampla divulgação do edital, comunicação direta com prestadores já contratados pelo CISALP e prazo adequado para manifestação de interesse.	Setor Comercial
Ação de Contingência	Responsável
Realização de novo chamamento ou participação no evento sem parceiro.	Equipe Técnica do CISALP / Comissão de Chamamento
Risco 2: Inadimplência da contrapartida financeira	
Probabilidade: Médio	
Impacto: Alto	
Dano: Prejuízo financeiro ao CISALP e comprometimento do custeio do evento.	
Ação Preventiva	Responsável
Exigência de pagamento antecipado como condição para assinatura do Instrumento de Cooperação com Contrapartida.	Setor Financeiro
Ação de Contingência	Responsável
Convocação de suplente ou cancelamento da participação do parceiro inadimplente.	Fiscal do Contrato
Risco 3: Fornecimento inadequado ou não entrega dos brindes	
Probabilidade: Médio	
Impacto: Médio	
Dano: Prejuízo à imagem institucional e à estratégia de comunicação do CISALP.	
Ação Preventiva	Responsável
Definição prévia de especificações e aprovação obrigatória dos brindes antes da produção.	Setor Comercial
Ação de Contingência	Responsável



Substituição do material ou aquisição emergencial pelo CISALP, com responsabilização do parceiro.	Fiscal do Contrato
Risco 4: Desalinhamento institucional durante o evento	
Probabilidade: Médio	
Impacto: Alto	
Dano: Comprometimento da imagem institucional e da comunicação estratégica do consórcio.	
Ação Preventiva	Responsável
Reuniões de alinhamento prévio e aprovação de todo material institucional	Coordenação do Evento
Ação de Contingência	Responsável
Interrupção imediata da ação irregular e adequação obrigatória pelo parceiro.	Fiscal do Contrato / Assessoria Jurídica do CISALP
Risco 5: Descumprimento das normas do evento	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Médio	
Dano: Penalidades pela organização do evento ou restrição de uso do espaço.	
Ação Preventiva	Responsável
Formalização de ciência das regras do evento pelo parceiro.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Adequação imediata da conduta ou retirada do parceiro do espaço.	Coordenação do Evento
Risco 6: Problemas operacionais no estande	
Probabilidade: Média	
Impacto: Médio	



Dano: Interrupção das atividades e prejuízo à experiência dos participantes.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento prévio, alinhamento técnico e verificação da infraestrutura.	CISALP / Parceiros / Equipe de Apoio
Ação de Contingência	Responsável
Ajustes operacionais imediatos com suporte da equipe técnica.	CISALP / Parceiros / Equipe de Apoio
Risco 7: Responsabilização civil do CISALP, danos materiais ou à imagem institucional	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Alto	
Dano: Baixa qualidade da participação institucional e prejuízo estratégico.	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecimento de critérios técnicos objetivos no edital e análise qualificada das propostas.	Comissão do Chamamento
Ação de Contingência	Responsável
Desclassificação da proposta ou rescisão do Instrumento de Cooperação com Contrapartida.	Comissão do Chamamento

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente proposta tem por finalidade ampliar a visibilidade institucional do CISALP durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, consolidando sua atuação como instrumento estratégico de cooperação intermunicipal na área da saúde pública. Busca-se incentivar a troca de experiências entre os municípios consorciados e demais entes participantes do evento, bem como disseminar soluções inovadoras aplicáveis à gestão pública municipal, fortalecendo a imagem institucional do consórcio junto aos gestores e ampliando oportunidades de parcerias estratégicas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

A participação no evento constitui espaço relevante para fortalecimento da marca institucional perante os municípios mineiros, por meio de networking qualificado, apresentação de projetos exitosos e divulgação de iniciativas voltadas à melhoria da saúde pública regional. Tal atuação contribui para ampliar a autonomia administrativa e a capacidade organizacional do consórcio, reforçando seu protagonismo na gestão regional da saúde e na articulação de políticas públicas integradas.

A parceria prevista neste Estudo Técnico Preliminar tem como propósito impulsionar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da saúde pública, potencializando resultados, ampliando benefícios aos entes consorciados e promovendo maior eficiência na utilização de recursos. Ao fomentar o compartilhamento de experiências locais e a troca de aprendizados entre municípios, regiões e instituições, cria-se ambiente propício à construção de soluções inovadoras para desafios comuns da gestão pública.

O debate qualificado e a interação entre gestores podem resultar na formulação de projetos e políticas públicas mais alinhadas às realidades regionais, além de promover a educação continuada e o aperfeiçoamento da gestão, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, a participação institucional no evento, aliada à seleção de parceiro complementar, revela-se estratégica, coerente com os objetivos institucionais do CISALP e alinhada ao interesse público.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a conclusão do procedimento de Chamamento Público e a seleção da instituição vencedora, deverá ser formalizado o respectivo instrumento jurídico, por meio da assinatura do Instrumento de Cooperação com Contrapartida, no qual constarão as condições de participação, as obrigações das partes, a modelagem da contrapartida financeira e/ou técnica, bem como as regras relativas à utilização do espaço institucional durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios.

O CISALP deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à integração das ações institucionais, observância da identidade visual, adequação dos materiais expostos, eventual fornecimento de brindes institucionais e cumprimento das normas estabelecidas pela organização do evento. Deverá, ainda, ser promovido alinhamento prévio entre a equipe técnica do CISALP e o parceiro selecionado, com definição de cronograma, responsabilidades operacionais, padrões



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

de comunicação institucional e demais aspectos necessários à adequada execução da participação conjunta no evento.

Considerando que o espaço institucional já se encontra previamente contratado junto à organização do congresso, não se vislumbram outras providências estruturais relevantes além das medidas administrativas ordinárias de formalização, coordenação e fiscalização, sendo a solução plenamente exequível no âmbito da estrutura administrativa do consórcio.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de um evento, poderá ocorrer a geração de resíduos, consumo de energia e recursos através do uso de projetores, ar-condicionado, iluminação e uso de materiais não sustentáveis.

Diante o exposto, será sugerido, através do edital de chamamento público, que seja dada como prioritária a utilização de materiais ecológicos, racionalizar a utilização de papel, impressos, sendo utilizadas opções sustentáveis e eficientes.

O CISALP, enquanto participante do evento, utilizará dessas opções sustentáveis, evitando os impressos, descartáveis bem como buscará por meios que contribuirão para evitar e/ou minimizar os possíveis impactos ambientais.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Orientamos aos contratados que:

- a) observe todas as normas expedidas pela ANVISA bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais.
- b) mantenha critérios especiais e privilegiadas para prestação de serviços que apresentem eficiência e redução de consumo.
- c) colabore de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes adequados para cada material.
- d) mantenha critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do presente processo, realizar parcerias que abrilhantem o evento, além de conseguir subsídios para promoção do evento de maneira eficaz e marcante.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3824-1710

 @cisalp

Sede Administrativa

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando a relevância estratégica da participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP no 41º. Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado no Expominas, em Belo Horizonte/MG, conclui-se que a solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público.

A modelagem apresentada encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, jurídicos e econômicos, em consonância com o planejamento institucional do consórcio e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº. 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se como VIÁVEL e CONVENIENTE a realização do presente Chamamento Público, destinado à seleção de prestador de serviços especializado, com atuação na área da saúde pública ou em segmentos correlatos, para participação mediante concessão onerosa de espaço institucional compartilhado, com vistas à complementação das ações institucionais do CISALP durante o referido evento, assegurando maior eficiência, fortalecimento institucional e otimização dos recursos públicos.

Lagoa Formosa/MG, 10 de abril de 2026.

Ludimila Magalhães de Lima
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP

Setor Requisitante



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público visando à seleção de 01 (um) prestador de serviços interessado em firmar parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para complementar as ações institucionais do consórcio durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios nos dias 05 e 06 de maio de 2026, de 08h às 20h, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, sob o tema “Centro das Decisões: Municípios Unidos por um Brasil Forte”.

1.2. A seleção compreenderá ITEM ÚNICO, denominado Cota Única de Participação Institucional, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.2.1. Do espaço do Estande (“stand”):

O CISALP integrará a “Vila dos Consórcios”, coordenada pelo COSECS-MG, composta por 04 (quatro) estandes (“stands”) destinados a 09 (nove) consórcios públicos.

O parceiro selecionado será alocado junto ao CISALP no espaço institucional compartilhado, participando das ações institucionais, técnicas e operacionais desenvolvidas no local, voltadas à representação e promoção institucional. Desses 4 (quatro) estandes (“stands”):

- 01 (um) será exclusivo para disponibilização de comida mineira;
- Os outros 03 (três) stands serão compartilhados entre os 9 consórcios, que seguirão os critérios estabelecidos pelo COSECS-MG para a divisão dos espaços.

1.2.2. Das Cotas e Valores:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DA COTA
2.	Cota Única de Participação Institucional – 41º. Congresso Mineiro de Municípios Contrapartida financeira correspondente à participação do prestador de serviços selecionado para complementar as ações institucionais do CISALP durante o 41º. Congresso Mineiro de	SV.	01	R\$ 24.000,00



<p>Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026, no Expominas.</p> <p>A cota compreende:</p> <p>I – Direito de participação institucional no espaço destinado ao CISALP, mediante integração das ações técnicas previamente aprovadas pela organização do consórcio;</p> <p>II – Alinhamento prévio do conteúdo a ser apresentado, respeitando a identidade institucional do CISALP e as normas do evento;</p> <p>III – Exposição de marca, materiais informativos e soluções correlatas às atividades do consórcio, nos limites estabelecidos no edital;</p> <p>IV – Fornecimento de 1.000 brindes personalizados contendo a logo institucional do CISALP e do parceiro, sendo este item extra e não estando dentro do valor global de repasse financeiro. Destaca-se que o valor do repasse financeiro está vinculado exclusivamente aos recursos destinados à execução do objeto principal, não abrangendo quaisquer custos relacionados aos brindes.</p>			
---	--	--	--

1.3. O prazo de vigência do Termo de Permissão será até a data de realização do evento, acompanhando eventuais mudanças da data de realização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação encontra respaldo na Lei nº. 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na possibilidade de celebração de parcerias institucionais voltadas ao interesse público. A necessidade encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na seleção de um único parceiro institucional, para atuação integrada no espaço do CISALP durante o evento e a cota de participação institucional compreende:

- Direito de participação institucional no estande (“stand”) do CISALP;
- Alinhamento prévio e estratégico das ações, conteúdos e identidade visual;
- Exposição de soluções correlatas à atuação do consórcio;
- Exposição de marca e apresentação de soluções correlatas às atividades do consórcio;
- Apoio técnico-operacional;
- Fornecimento de brindes institucionais;
- Apoio técnico-operacional durante o evento, quando aplicável;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

h) Fornecimento de 1.000 (um mil) brindes institucionais personalizados com a logomarca do CISALP.

3.3. O fornecimento de brindes constitui obrigação acessória, vinculada à cota principal, não configurando item autônomo.

4. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A parceria tem como finalidade fortalecer a representação institucional do CISALP, bem como viabilizar a participação no evento por meio de cooperação financeira e institucional.

4.1. DA CONTRAPARTIDA

O parceiro selecionado deverá oferecer contrapartida financeira para auxiliar no custeio das despesas relacionadas à locação do espaço, montagem do estande (“stand”) e oferta de brindes corporativos/institucionais.

A participação do parceiro ocorrerá mediante contrapartida correspondente a:

- a) Percentual de 40% (quarenta por cento) do valor global do convênio celebrado com o COSECS.
- b) Apoio técnico-operacional às ações institucionais;
- c) Fornecimento de 1.000 (mil) brindes institucionais personalizados do CISALP (a definir), como obrigação acessória.

Parágrafo único. O fornecimento de brindes não constitui objeto autônomo, integrando a contrapartida principal.

5. PÚBLICO-ALVO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do processo pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo empresas, instituições, associações, cooperativas, startups e organizações do terceiro setor, desde que possuam atuação comprovada na área da saúde ou em segmentos correlatos, tais como tecnologia em saúde, gestão hospitalar, fornecimento de equipamentos médicos, educação em saúde, entre outros.

A participação será preferencialmente destinada a entidades que mantenham vínculo contratual vigente com o CISALP, considerando a aderência operacional e o alinhamento prévio às demandas institucionais. Contudo, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, será admitida a participação de demais interessados que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos, independentemente de vínculo prévio, especialmente na hipótese de inexistência ou insuficiência de prestadores contratados aptos a atender ao objeto.

Tal diretriz visa garantir a isonomia, a ampla concorrência e a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, em consonância com os princípios da administração pública.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a emissão da autorização de uso:

6.1.1. Ser especializadas em prestação de serviços com atuação no segmento da saúde pública ou com ela correlacionada;

6.1.2. Ter interesse em associar sua imagem juntamente ao CISALP durante o Congresso;

6.1.3. Possuir desenvolvimento de soluções e tecnologias aplicadas à gestão pública;

6.1.4. Demonstrar capacidade técnica e operacional para complementar as ações institucionais do CISALP;

6.1.5. Ser prestadora de serviços do CISALP com contrato vigente até a data da sessão de definição do parceiro;

6.1.6. Estejam de acordo com todas as condições e obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas;

6.1.7. Declarem ciência das normas do evento e das condições estabelecidas no edital;

6.1.8. Apresentar Portfólio de serviços ou produtos relacionados à saúde, tecnologia em saúde, equipamentos, inovação, entre outros;

6.1.9. Apresentar breve plano de exposição (material que será apresentado no stand), para avaliação da pertinência com os objetivos do evento;

6.1.10. Apresentar Declaração de ciência das regras do evento, incluindo horários, montagem, desmontagem e conduta no local, conforme modelo em anexo;

6.1.11. Atender as exigências deste documento, edital de Chamamento Público e Termo de Autorização.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Compartilhamento do espaço do estande (“stand”) junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

7.1.2. O CISALP será responsável por:

- Gerenciar e fiscalizar a autorização de uso onerosa do espaço;



- Planejar e manter a organização do espaço de exposição conforme normas técnicas e segurança;
- Disponibilizar estrutura de apoio (energia, sinalização, limpeza da área comum);
- Compartilhar planta baixa do evento com a disposição do espaço;
- Garantir a estética e funcionalidade do estande (“stand”) ao perfil da planta física;
- Respeitar as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

7.1.3. A EMPRESA SELECIONADA SERÁ RESPONSÁVEL POR:

A empresa selecionada por meio do Chamamento Público para participação complementar nas ações institucionais do CISALP durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios, a ser realizado no Expominas, obriga-se a:

I – Promover a adequada integração técnica e institucional às ações planejadas pelo CISALP, atuando em estrita conformidade com as diretrizes estratégicas, identidade visual e posicionamento institucional do consórcio durante o evento;

II – Apresentar e executar, às suas expensas, proposta previamente submetida e aprovada pelo CISALP, contemplando soluções, serviços ou tecnologias compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo consórcio e com o interesse público;

III – Realizar alinhamento prévio com a equipe técnica do CISALP, participando das reuniões de planejamento, definição de cronograma e organização das atividades a serem desenvolvidas no espaço institucional;

IV – Cumprir integralmente a contrapartida financeira e/ou técnica estabelecida no instrumento convocatório e formalizada no Termo de Autorização ou instrumento congênere, incluindo, quando aplicável, a transferência do percentual acordado sobre o valor do espaço institucional;

V – Fornecer, quando exigido, brindes institucionais em caráter acessório, compatíveis com a finalidade pública do evento, previamente submetidos à aprovação do CISALP, observando-se a identidade visual institucional, sendo vedada a distribuição de materiais com caráter exclusivamente promocional, inadequado ou em desacordo com as diretrizes estabelecidas;

VI – Garantir que toda comunicação institucional, exposição de marca, materiais informativos e ações promocionais estejam em conformidade com os padrões institucionais do CISALP e com as normas estabelecidas pela organização do evento;

VII – Observar e cumprir integralmente as normas, diretrizes e orientações estabelecidas pela organização do congresso, especialmente no que se refere à utilização do espaço, horários, conduta, segurança e demais regras operacionais;

VIII – Atuar de forma colaborativa e coordenada com a equipe do CISALP, contribuindo para a adequada execução das atividades, para o fortalecimento institucional do consórcio e para a qualidade da experiência dos participantes do evento;

IX – Responsabilizar-se, civil e administrativamente, por quaisquer danos causados ao espaço, equipamentos, ao CISALP ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, inclusive por ação ou omissão de seus prepostos, empregados ou contratados;



X – Manter, durante toda a execução da parceria, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis;

XI – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do CISALP.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Autorização que venha a ser firmado.

9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

9.1. As obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a autorizada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail: comercial@cisalp.mg.gov.br para esse fim.

9.3. Após a assinatura do Termo, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa autorizada para reunião inicial para apresentação da forma de execução, esclarecimentos de dúvidas e organização de cronograma.

9.4. Fiscalização

A execução do pactuado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) designados, ou pelos respectivos substitutos.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Pagamento Antecipado:

a) O valor total do uso compartilhado do espaço deverá ser pago pela empresa selecionada 5 (cinco) dias antes da data do evento, como condição para participação no estande (“stand”), salvo situações excepcionais autorizadas pelo CISALP;

b) O prazo limite para o pagamento será de até o dia 29 de abril de 2026;

c) A não quitação do valor no prazo implicará cancelamento automático da permissão de uso, com perda do direito ao uso do espaço e possibilidade de chamamento de suplente, se houver.

10.2. Forma de Recolhimento:



- O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, em conta específica de titularidade do CISALP, a ser oportunamente informada ao participante habilitado.
- Será emitido comprovante de recebimento por parte do CISALP.

10.3. Valor do Espaço:

O valor da concessão do espaço é fixado previamente, conforme consta neste documento, sendo considerada a localização, metragem e benefícios agregados.

10.4. Penalidades em caso de inadimplência:

Em caso de não pagamento no prazo, além do cancelamento da reserva, poderá ser aplicada multa por descumprimento contratual e impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo CISALP.

10.5. Reembolso:

- a) Em caso de cancelamento do evento por motivos de força maior ou decisão da administração, o CISALP garantirá o reembolso integral dos valores pagos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Cancelamentos por parte da empresa após o pagamento não ensejarão reembolso, salvo em situações excepcionais previstas em Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PARCEIRO

11.1. A seleção do parceiro institucional será realizada mediante julgamento objetivo, nos termos do art. 11 da Lei nº. 14.133/2021, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos neste Termo de Referência.

11.2. A avaliação das propostas será realizada com base na pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo:

11.3. CRITÉRIO I – CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (até 40 pontos)

11.3.1. Será atribuída pontuação conforme o valor da contrapartida financeira ofertada, considerando o valor mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), estabelecidos neste Termo de Referência:

- a) Valor mínimo (R\$ 24.000,00): 20 (vinte) pontos;
- b) Acréscimo de até 5%: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Acréscimo de até 10%: 30 (trinta) pontos;
- d) Acréscimo de até 15%: 35 (trinta e cinco) pontos;
- e) Acréscimo igual ou superior a 20%: 40 (quarenta) pontos.



11.3.2. Será considerada mais vantajosa, neste critério, a proposta que apresentar maior valor de contrapartida.

11.4. CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA COMPROVADA (até 20 pontos)

11.4.1. A pontuação será atribuída com base na comprovação de experiência anterior, mediante apresentação de contratos já executados, conforme quantitativo:

- a) 01 a 02 contratos: 5 (cinco) pontos;
- b) 03 a 05 contratos: 10 (dez) pontos;
- c) 06 a 10 contratos: 15 (quinze) pontos;
- d) Acima de 10 contratos: 20 (vinte) pontos.

11.4.2. Serão consideradas apenas experiências relacionadas à área da saúde pública ou a segmentos correlatos.

11.5. CRITÉRIO III – RELAÇÃO PRÉVIA COM O CISALP (até 10 pontos)

11.5.1. Será atribuída pontuação conforme experiência anterior junto ao CISALP, considerando o desempenho na execução contratual:

- a) Prestador de serviços com contrato vigente, execução satisfatória de contratos anteriores, com comprovação de cumprimento integral das obrigações, prazos e qualidade dos serviços: 10 (dez) pontos;
- b) Prestador com contrato vigente, sem experiência anterior: 5 (cinco) pontos;
- c) Prestadores sem contrato vigente: 0 (zero) pontos.

11.8. RESULTADO FINAL

11.8.1. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior pontuação total.

11.9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério de contrapartida financeira;
- II. Maior pontuação no critério de contrapartida financeira;
- III. Maior pontuação no critério de experiência comprovada;
- IV. Maior pontuação no critério de qualidade do plano de exposição;
- V. Maior tempo de constituição formal da empresa ou instituição, comprovado por meio de registro oficial no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.10. SORTEIO COMO CRITÉRIO FINAL

11.10.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será realizado sorteio público eletrônico/online, observando-se:

- I. realização em sessão previamente designada;
- II. gravação integral do procedimento;
- III. lavratura de ata circunstanciada;
- IV. disponibilização do link da gravação no processo administrativo.



11.10.2. O sorteio terá caráter público e transparente, assegurando os princípios da isonomia, publicidade e impessoalidade.

11.11. DISPOSIÇÃO FINAL

Os critérios estabelecidos neste item observam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO.

12.1. Serão consideradas aptas à avaliação técnica todos as empresas que atenderem os requisitos e critérios estabelecidos nos itens 11 e 12, conforme o art. 62 da Lei 14.133/21.

12.1.1. As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência serão desclassificadas, conforme os critérios estabelecidos.

12.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à concessão do espaço constantes neste Termo de Referência/Edital.

12.4. Da Solicitação para seleção:

12.4.1. Os interessados deverão enviar todos os documentos necessários ao e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br, com apresentação legível e dentro do prazo delimitado no edital;

12.4.2. Os documentos serão conferidos por lógica de chegada aos e-mails, não havendo nenhuma exceção;

12.4.2.1. A observação da ordem cronológica será a cada envio, isto é, caso uma empresa fique com pendência de algum documento e tenha que enviar novamente, quando fizer o novo envio, ela passará para o final da fila, não tendo preferência sobre os demais que enviou anteriormente.

12.5. Da apresentação dos documentos:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pelo setor responsável:

a) Ficha de solicitação da seleção (ANEXO I do Edital);

b) Declaração única (Anexo II);

c) Proposta preenchida e assinada, demonstrando a quais espaços a empresa terá interesse (ANEXO III do Edital);

d) Apresentar breve plano de exposição (material que será apresentado no stand), para avaliação da pertinência com os objetivos do evento;

12.6. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



12.7. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9. Da seleção dos Interessados

12.9.1. Conforme supracitado, após o envio da documentação, haverá a conferência por ordem cronológica da chegada dos documentos, sendo solicitado novo envio em caso de incorreções e documentos faltantes;

12.9.2. Estando os documentos exigidos acima todos regulares, o setor responsável verificará, também por ordem cronológica, se a empresa é prestadora de serviços ao CISALP, averiguando a vigência de seu contrato e se há execução de serviços;

12.9.3. Preenchido o requisito acima, a empresa terá seu espaço reservado e será enviado o Termo de Permissão, o qual deverá ser assinado pela empresa em até 05 dias corridos, sob pena de perda da reserva e convocação de outra empresa para o espaço;

12.9.4. A empresa não poderá escolher o local de sua preferência;

12.9.5. Na proposta a empresa poderá assinalar interesse em todos os pacotes, mas deverá assinalar sua primeira opção, segunda, terceira e/ou quarta, sendo estas prioridades observadas durante a definição de pacotes. O preenchimento incorreto da proposta é de total responsabilidade da interessada.

12.9.6. Cada empresa, inicialmente, poderá ter apenas um espaço. Portanto, caso seja contemplada com um espaço, o interesse nos demais pacotes serão desconsiderados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em consideração ao objeto, não é necessário haver previsão de dotação orçamentária.

14. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

14.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra.



15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

A justificativas de uso ou não do parcelamento e padronização do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar.

15. FINALIDADE

15.1. A realização de chamamento público para autorização de uso onerosa do espaço físico tem por finalidade viabilizar a participação de empresas especializadas no segmento da saúde pública ou com ela correlacionadas, juntamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios promovido pela Associação de Municípios Mineiros – AMM.

Com isso, busca-se:

- a) Fomentar a integração entre o setor público e a iniciativa privada, estimulando a troca de experiências, tecnologias e inovações que contribuam com a melhoria dos serviços públicos de saúde;
- b) Gerar receita acessória ao consórcio organizador, auxiliando no custeio e estruturação do evento, sem comprometer o orçamento público;
- c) Oferecer um ambiente qualificado para apresentação de produtos, serviços e soluções tecnológicas de empresas que atuam com foco em saúde, gestão pública, inovação e áreas correlatas;
- d) Ampliar as oportunidades de networking, cooperação institucional e parcerias estratégicas entre municípios, profissionais e empresas do setor;
- e) Valorizar o ecossistema regional de saúde, apoiando a difusão de boas práticas e o desenvolvimento local.

O processo será conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e publicidade, divulgando todas as fases e procedimentos, bem como os contratos resultantes, em sítio eletrônico. Este compromisso visa garantir a transparência e o acesso à informação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO SELECIONADO

A empresa selecionada, deverá:

- a) Cumprir integralmente a proposta apresentada;
- b) Respeitar a identidade visual e diretrizes institucionais do CISALP;
- c) Fornecer os brindes institucionais previamente aprovados;
- d) Observar normas do evento e exigências do local;
- e) Não sublocar ou ceder o espaço a terceiros.
- f) Cumprir normas ambientais, sanitárias e de segurança.
- g) Cumprir integralmente com todas as cláusulas deste documento edital e Termo de Autorização;



- h) Manter o local limpo durante todo o evento e após, recolhendo todos os resíduos orgânicos e descartando em lixeiras disponibilizadas na “Vila dos consórcios”;
- i) Se responsabilizar por adaptadores, extensores, cabos e demais materiais necessários a apresentação dos serviços;
- j) Efetuar o pagamento cumprindo com as condições estabelecidas em contrato administrativo;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes no uso do espaço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CISALP

17.1. Constituem obrigações deste Consórcio, nesta firmada de parceria:

- Garantir o espaço institucional previamente contratado
- Fornecer acesso ao espaço contratado conforme cronograma estabelecido;
- Gerenciar e fiscalizar a autorização de uso onerosa dos espaços para o parceiro;
- Promover alinhamento técnico prévio com o parceiro;
- Planejar e manter a organização do espaço de exposição conforme normas técnicas e segurança;
- Fornecer planta baixa com a disposição dos espaços;
- Garantir a adequação estética e funcional dos estandes (“stands”) ao perfil da planta física;
- Respeitar as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.
- Apoiar na divulgação institucional do parceiro;
- Aprovar previamente materiais e brindes institucional.

18. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Com a formalização da presente parceria, objetiva-se a autorização de uso onerosa do espaço institucional destinado ao CISALP em estande (“stand”) durante a realização do 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Trata-se de evento de grande relevância e dimensão estadual, que reúne prefeitos, secretários municipais, gestores de saúde, técnicos e demais autoridades públicas de todo o Estado de Minas Gerais, configurando-se como ambiente estratégico para articulação institucional e fortalecimento da gestão pública municipal. Nesse contexto, a iniciativa busca ampliar a visibilidade institucional do CISALP, fortalecer sua marca junto aos municípios mineiros e



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

consolidar sua imagem como instrumento estratégico de cooperação intermunicipal na área da saúde pública.

A participação qualificada no evento permitirá a promoção de networking institucional com gestores e lideranças municipais, favorecendo a prospecção de novos municípios consorciados, a consolidação de parcerias estratégicas e a disseminação de experiências exitosas na organização e prestação de serviços de saúde.

Além do fortalecimento institucional, a parceria tem como finalidade viabilizar a captação de recursos destinados ao custeio parcial da participação do consórcio no congresso, assegurando maior sustentabilidade financeira às ações institucionais desenvolvidas. Tal medida contribui para a valorização da saúde pública regional, para a ampliação da autonomia administrativa do CISALP e para o reforço de seu protagonismo na articulação da gestão regional da saúde.

A parceria prevista neste instrumento possui como propósito central impulsionar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da saúde pública, potencializando resultados e ampliando benefícios aos entes consorciados. Ao fomentar o compartilhamento de experiências locais, a troca de aprendizados entre municípios, regiões e instituições e o diálogo técnico qualificado, cria-se ambiente favorável à formulação de soluções inovadoras para desafios comuns da gestão pública.

A construção coletiva de ideias pode resultar na elaboração de projetos e políticas públicas mais alinhadas às realidades regionais, além de contribuir para o aprimoramento da governança pública. O fortalecimento dessas redes institucionais impacta diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde, consolidando o CISALP como agente articulador, indutor de desenvolvimento regional e referência em cooperação intermunicipal na área da saúde.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o presente caso, não se aplica a utilização de dotação orçamentária, tendo em vista que não haverá dispêndio direto de recursos públicos por parte do CISALP, sendo o objeto viabilizado por meio de contrapartida do parceiro, sem geração de despesa orçamentária para o Consórcio.

20. FORMA DE RECEBIMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

20.1. A contrapartida financeira a ser ofertada pelo prestador selecionado possui natureza de receita decorrente de parceria institucional, vinculada à participação no evento, não se caracterizando como despesa pública, mas sim como ingresso financeiro destinado ao custeio parcial das ações institucionais do CISALP.

20.2. O valor correspondente à contrapartida deverá ser recolhido previamente à formalização da parceria, mediante depósito ou transferência bancária em conta específica de titularidade do CISALP, a ser indicada no instrumento convocatório ou no termo de autorização.



20.3. Recomenda-se, para fins de transparência, controle e rastreabilidade, que o valor seja movimentado em conta bancária vinculada ao evento ou à ação institucional, possibilitando adequada segregação contábil e financeira dos recursos.

20.4. Por se tratar de ingresso financeiro e não de contratação com dispêndio de recursos públicos, não há necessidade de prévia dotação orçamentária para o recebimento da contrapartida, nos termos do regime orçamentário aplicável, devendo, contudo, ser observadas as normas de direito financeiro quanto ao registro da receita e sua correta classificação contábil.

20.5. A formalização da contrapartida deverá ocorrer por meio de instrumento jurídico próprio (Termo de Autorização ou congêneres), no qual constarão:

- a) O valor da contrapartida;
- b) A forma e prazo de pagamento;
- c) A vinculação ao objeto do Chamamento Público;
- d) As responsabilidades das partes;
- e) As penalidades em caso de inadimplemento.

20.6. O não recolhimento da contrapartida no prazo estabelecido implicará na impossibilidade de formalização da parceria ou na sua rescisão, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no instrumento jurídico.

20.7. A utilização dos recursos arrecadados deverá observar os princípios da legalidade, transparência, controle e vinculação ao interesse público, sendo destinada ao custeio das ações institucionais relacionadas à participação do CISALP no evento.

21. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º. da LGPD.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º. do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE

A participação no presente Chamamento Público não implica, por si só, autorização automática de uso do espaço institucional, estando sua efetivação condicionada à análise e aprovação da



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

documentação apresentada, bem como à verificação da disponibilidade física das áreas destinadas ao evento.

O CISALP poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o Chamamento Público ou eventual Termo de Autorização dele decorrente, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, nos termos da legislação aplicável, assegurada a devida motivação do ato administrativo.

Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Evento, formalmente designada pela Direção do CISALP.

A presente seleção encontra-se alinhada às disposições do Estatuto do CISALP, especialmente no que se refere à finalidade institucional de celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, fortalecimento da atuação regional e aprimoramento das ações voltadas à saúde pública.

Diante das justificativas técnicas e institucionais apresentadas, conclui-se que a solução proposta é viável, adequada e conveniente, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Lagoa Formosa/MG, 15 de abril de 2026.

Ludimila Magalhães de Lima
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP

Setor Requisitante



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO QUE CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP E O (A)
(*****).

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Coronel Cristiano, nº. 12, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa, estado de Minas Gerais, doravante denominado **PERMITENTE**, e (*****) inscrita no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, representada pelo sócio administrativo (*****), celebram o presente Termo de Permissão de Uso a título oneroso, mediante às condições dispostas no Edital do Chamamento Público nº. 002/2026 e seus anexos, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Chamamento Público visando à seleção de 01 (um) prestador de serviços interessado em firmar parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para complementar as ações institucionais do consórcio durante o 41º. Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios nos dias 05 e 06 de maio de 2026, de 08h às 20h, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, sob o tema “Centro das Decisões: Municípios Unidos por um Brasil Forte”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ONEROSIDADE

2.1. A Permissionária obriga-se a seguir e efetuar o pagamento dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
(Nº. do item no Edital)	Descrição do serviço prestado	SV.	(valor constante no Edital, para o item em questão)

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



3.1. Pagamento Antecipado:

- O valor total do uso do espaço deverá ser pago pela empresa autorizada antes da data do evento, como condição para confirmação da reserva do estande, salvo situações excepcionais autorizadas pelo CISALP;
- O prazo limite para o pagamento será de até 03 (três) dias corridos após assinatura do Termo de Permissão;
- A não quitação do valor no prazo implicará cancelamento automático da permissão de uso, com perda do direito ao uso do espaço e possibilidade de chamamento de suplente, se houver.

3.2. Forma de Recolhimento:

- O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária identificada, em conta corrente informada abaixo.
- Será emitido comprovante de recebimento por parte do CISALP.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTA BANCÁRIA

A transferência do valor referente ao uso do espaço deverá ser feita para a seguinte conta:

BANCO: BRASIL (001)

AGÊNCIA: 2237-3

CONTA: 19.775-0

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE USO

- A CONTRATADA, após aprovação do Plano de Exposição pela comissão nomeada para este fim, deverá montar o estande, no período da manhã do dia anterior ao evento, do horário de 08h às 12h, e após, haverá uma nova avaliação da comissão para verificação das conformidades. Caso seja identificada alguma inconformidade, a CONTRATADA terá até as 14h do mesmo dia para promover a correção, que diante descumprimento, acarretará o cancelamento do Termo de Autorização da empresa;
- Cumprir integralmente com todas as cláusulas deste documento, do edital e Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos custos e encargos de montagem, segurança e manutenção dos estandes;
- Assegurar a contratação de pessoal devidamente uniformizado e identificado;
- Apresentar alvarás, licenças e ART/RRT, se necessário;
- Garantir que os expositores cumpram as normas sanitárias e regulamentos do evento;



- Garantir que não sejam fixadas fitas e objetos colantes no chão, nas paredes e teto, arrastar estruturas e móveis;
- Garantir que as paredes, pisos, tetos não sejam danificados com furos, arranhões, sujidades;
- Manter o local limpo durante o evento e após, recolhendo todos os resíduos orgânicos e descartando nas caçambas localizadas na parte externa do salão;
- Se responsabilizar pela retirada dentro do prazo estabelecido neste documento, de toda estrutura, mobiliários e demais itens utilizados para montagem do estande;
- Se responsabilizar pelo estande durante todo o evento, não deixando o local sem a presença de pelo menos um representante;
- Não adentrar com veículos dentro do espaço interno do salão;
- Informar juntamente aos documentos de habilitação, todos os equipamentos e aparelhos que serão utilizados e suas respectivas voltagens;
- Se responsabilizar por adaptadores, extensores, cabos e demais materiais necessários ao funcionamento do equipamento e estande;
- Fornecer todos os materiais necessários ao bom funcionamento e apresentação do estande;
- Efetuar o pagamento cumprindo com as condições estabelecidas em contrato administrativo;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do uso do espaço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo será até a data de realização do evento, podendo ser prorrogado, acompanhando eventuais mudanças da data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Diante da natureza precária do presente instrumento, o cancelamento/revogação da autorização de uso poderá ser a qualquer momento. Entretanto, o descumprimento das regras atinentes ao certame acarretará em automático o encerramento da permissão de uso, salvo correção em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO DO BEM

Ao final da vigência ou em caso de rescisão, o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar o espaço, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

Conforme o edital e Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

13.2. A tolerância relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Permissão, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.4. O presente Termo de Permissão é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, (...) de (...) de 2026.

CISALP

Rafael Ferreira Silva

Fornecedor

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: